

# CAPSEG SEGUROS & PREVIDÊNCIA PRIVADA

[REDACTED]

[REDACTED] - VICOSA - MG

CEP [REDACTED]

17/0009-2024

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CAPSEG PREVIDÊNCIA PRIVADA E SVV

NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL

REQUERIDOS: GRUPO SAOEX/SA

APTO AO CRÉDITO EM CONTA

PREVIUORO, MONTEPIO MONGERLAL, COIFA, GEAP, APLUB, MONTAB, IPESP, FAMILIA BANDEIRANTE E OUTROS

CPF [REDACTED]

ENTE DE INFORMAÇÃO: DGP.9687/80-PUCT E DGP E P.43.4366/MF.

UNIDADE GESTORA DO RPPS.

VALOR DE RESTITUIÇÃO R\$ 92.151,67 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

ÓRGÃO LIQUIDANTE: CAPSEG PREVIDÊNCIA PRIVADA E SVV

COLHIMENTO TRIBUTÁRIO: 7,5% (GARE, DARF, CPJ) R\$ 6.911,37

Conforme determinação da PGFN ( Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), notificamos oficialmente por via postal os segurados do Regime de Previdência Complementar e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) contribuintes do ente federativo, os segurados ativos, inativos e pensionistas, Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais o direito de restituição das contribuições previdenciárias descontadas em folha de pagamento, referentes aos planos de aposentadoria vigentes à época. A restituição das mensalidades provém da intervenção da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda junto as Unidades Gestoras do Regime dos planos de Previdência Complementar e RPPS instituído por entidades públicas (Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários) de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por descumprimento de mandamento constitucional, resultando no encerramento dos planos previdenciários resultando na restituição/ressarcimento e reembolso de acordo com as irregularidades constatadas.

O valor de restituição está disponível para crédito bancário a ser creditado em conta bancária exclusivamente em nome do contribuinte/beneficiário ou terceiro indicado pelo beneficiário, caso não haja indicação prevalecerá o direito de sucessão, por ordem: cônjuge não separado judicialmente e herdeiros do beneficiário, obedecida ordem da vocação hereditária.

Face ao exposto, para que produza os efeitos legais a notificação tem o prazo razoável de 10 (dez) dias para manifestação do beneficiário quanto a forma de recebimento dos valores disponíveis para resgate, caso não haja manifestação por parte do beneficiário será expedido o precatório para o foro de domicílio do mesmo no prazo estimado de 48 a 60 meses.

TELEFONES PARA CONTATO:  
(11) 5461-1200 (11) 99733-8965

Visto do dirigente do Órgão

  
Dra. Simone Cavalcante Guerreiro  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS



CAPSEG

Rua Teodoro Sampaio, nº 744  
CJ 05/06

Pinheiros - São Paulo/SP  
CEP: 05406-000

**GOLPE**